



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 12/2021 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.023103/2021-26**

**Santo André-SP, 17 de Novembro de 2021**

***(Assinado digitalmente em 18/11/2021 17:23 )***

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **76f00c408f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Seleção de propostas para monitoria remota em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2022.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para monitoria remota em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2022.1, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFABC que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia do coronavírus.

**2. PROPOSTAS**

**2.1.** Cada proposta deverá ser apresentada sob a forma de Plano Individual, conforme formulário do Anexo I.

**2.2.** O Plano Individual deverá conter:

- a) nome da disciplina;
- b) docente orientador ou coordenador da disciplina;
- c) número de alunos atendidos pela disciplina (número de vagas ofertadas para a matrícula);
- d) número de monitores bolsistas solicitados;
- e) atividades que o (s) monitor (es) irá desempenhar;

### **3. PROPONENTES**

**3.1.** A adesão ao **Programa de Monitoria Remota** é de iniciativa exclusiva dos docentes que ministrarão disciplinas de forma remota, cujo funcionamento no período de sua vigência esteja devidamente amparado pela Resolução Consepe nº 240, que regulamenta o(s) Quadrimestre(s) Suplementar(es).

**3.2.** Um mesmo docente pode submeter mais de um plano individual, se atuar em mais de uma disciplina.

**3.3.** Podem apresentar propostas os docentes alocados na disciplina para a qual solicitam monitoria ou os coordenadores destas disciplinas.

**3.3.1.** Caso haja solicitação do coordenador de disciplina e, também, solicitação individual de docente para a mesma disciplina, serão atribuídos monitores ao coordenador da disciplina, o qual deverá fazer a distribuição dos monitores entre as turmas.

**3.3.2.** No caso do item 3.3.1, a proposta individual do docente será desconsiderada.

### **4. ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** São atribuições do docente orientador:

a) submeter sua solicitação de monitoria remota nos termos deste Edital

b) realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela PROGRAD por meio de edital próprio;

c) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;

d) favorecer a iniciativa e o protagonismo do monitor sob sua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;

e) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

f) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina ou atividades amparada por este programa;

**4.1.1.** É vetado, em qualquer situação, exigir que o monitor atue em atividades presenciais.

#### 4.2. São atribuições do aluno monitor:

- a) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;
- c) assessorar e colaborar com os professores no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- d) comunicar à PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- e) providenciar, juntamente com o professor orientador, o relatório final e encaminhá-lo à PROGRAD.

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O envio das propostas deverá ser feito através do SIGAA, bem como o preenchimento do formulário do Anexo I, que deverá ser anexado ao SIGAA, no período de **19/11/2021 a 09/01/2022**, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
19/11/2021	Publicação da Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
19/11/21 a 09/01/22	Inscrições	Docentes
10/01 a 14/01/22	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
17/01/22	Prazo máximo para interposição de recursos	Docentes
19/01/22	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção

**5.2.** Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo docente, sua inscrição será indeferida.

## **6. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Será constituída uma Comissão Especial de Julgamento e Seleção para avaliar as propostas submetidas, divulgar os resultados e responder aos recursos do presente Edital, caso seja necessário.

**6.2.** As propostas serão analisadas individualmente e poderão ser deferidas integralmente, deferidas parcialmente ou indeferidas.

**6.2.1.** As propostas deferidas integralmente ou parcialmente poderão ser executadas, a critério do docente da disciplina, também com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

**6.2.2.** A quantidade de bolsas disponibilizadas para cada plano individual poderá variar a critério da análise da Comissão.

**6.3.** São critérios específicos de preferência considerados no julgamento dos planos individuais pela Comissão Especial:

- a) projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares;
- b) compatibilidade do número de monitores solicitados com as características das atividades a serem desenvolvidas;
- c) disciplinas com altos índices históricos de reprovação ou demanda reprimida;
- d) quantidade de estudantes atendidos.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

**7.2.** Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial de Julgamento e Seleção poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo do estabelecido no item 5.1.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A inscrição do docente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas pelo presente Edital.

**8.2.** Os casos omissos serão avaliados pela Prograd.

8.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à disponibilidade orçamentária, ficando facultado à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital a qualquer tempo, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

8.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da Pró Reitoria de Graduação da UFABC.

Santo André, 17 de novembro de 2021.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO  
Pró-Reitora de Graduação

